



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECISÃO

No âmbito da apuração da Sindicância nº 01/2024, autuada com fundamento na Lei Complementar 01/93 e conduzida por comissão devidamente instituída por Portaria, cumpre-nos deliberar acerca da matéria versada no presente processo administrativo.

Frente ao exposto e diante das provas carreadas aos autos, notadamente as informações colhidas através de oitiva dos envolvidos, não só no presente procedimento, mas também no decorrer do Inquérito Civil 001.2022.006162, observa-se que os repasses financeiros da servidora aos particulares envolvidos, revela que a servidora repassava valores a outrens em troca de realização de parte de seus serviços, o que emerge a desídia da ex servidora.

Considerando as informações fornecidas nos autos, os valores eram repassados da Servidora aos envolvidos de forma direta e particular, evidenciando que nesta operação não há mediador, portanto, não configura elo com as relações jurídico-administrativas dos servidores com o Município de Arara/PB, no âmbito de suas obrigações hierárquicas.

No que se refere a avaliação de possíveis prejuízos ao patrimônio público, estes se mostram inexistentes. Pois, não evidencia qualquer forma de prejuízo ao erário ou enriquecimento ilícito por parte dos agentes implicados.

Em razão do exposto e considerando a ausência de elementos que configurem violação aos princípios regentes da administração pública por parte de seus agentes ou prejuízo ao patrimônio público, decide-se pelo arquivamento do presente processo administrativo sem a aplicação de sanção, haja vista a Servidora que restou desidiosa não mais fazer parte dos quadros de servidores do Município de Arara/PB.

Desta feita, esta Comissão determina o arquivamento dos autos, com a recomendação de que sejam adotadas medidas de aprimoramento dos controles internos e de fiscalização, a fim de prevenir o surgimento de dúvidas quanto à legalidade e moralidade das práticas administrativas futuras.

Arara - PB, 31 de janeiro de 2024.

LUCAS VENÍCIOS LIRA DUARTE  
Presidente da Comissão